



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2010
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2010
Processo Administrativo nº 01-085999/2010

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Curitiba, através de Comissão Especial devidamente designada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba - SMTE e com os membros nomeados pela **Portaria nº 003/2010**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 1644/2009, mediante as condições e a apresentação da documentação elencada abaixo.

1.2. O presente Chamamento Público, cujo objeto está especificado no item 2, destina-se a atender o Município de Curitiba – administração direta no que se refere o **I Seminário de Saúde, Segurança e Qualificação do Profissional Motofretista de Curitiba** e o **I Moto Passeio do Profissional Motofretista de Curitiba**.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO

2.1 O presente edital tem por objetivo a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA: 02 Coffee Break, 11 Banners, 01 Decoração do Seminário, Brindes para Sorteio sendo: 15 Capacetes de motociclista, 15 Coletes refletivos, 15 Luvas para motociclistas, 15 Botas para motociclistas, 1000 Camisetas, 5000 Bandanas, 01 Moto 150cc nova para Sorteio, 10 Passagens aéreas ida/volta para Palestrantes Convidados, 05 Diárias de Hotel de porte médio para Palestrantes Convidados, 01 Caminhão de Som para o Moto Passeio, 01 locutor EM TROCA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA** mediante aprovação da **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

2.2 Os objetos a serem fornecidos, especificados no anexo II deste edital, compõem se de:

- **02 Coffee Break;**
- **21 Banners, sendo:**
- **01 Decoração do Seminário;**
- **Brindes para Sorteio sendo:**
 - **15 Capacetes de motociclista;**
 - **15 Coletes refletivos;**
 - **15 Luvas para motociclistas;**
 - **15 Botas para motociclistas;**

- **1000 Camisetas;**
- **5000 Bandanas;**
- **01 Moto 150cc nova;**
 - **10 Passagens aéreas ida/volta para Palestrantes Convidados;**
 - **05 Diárias de Hotel de porte médio para Palestrantes Convidados;**
 - **01 Caminhão de Som para o Moto Passeio;**
 - **01 locutor para o Moto Passeio.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público empresas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2. Não poderão participar do presente Chamamento Público empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Curitiba.

3.3. A participação neste Chamamento Público importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais exibirão, na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2010

ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA 29/06/2010 HORÁRIO: 09h 30min

Envelope nº 2 – Documentos - Habilitação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2010

ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA 29/06/2010 HORÁRIO: 09h 30 min

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. No envelope nº 01 mencionado no item 4.1 deste edital, deverá ser apresentada proposta devidamente assinada pelo representante legal da participante, nos moldes do anexo III deste edital.

5.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope nº 02 mencionado no item 4.1 deste edital, deverão ser apresentados os documentos de habilitação da participante, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e outras comprovações.

6.2. Os documentos relativos à habilitação jurídica são os seguintes:

- a) No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- b) No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
- d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal são os seguintes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da participante;
- c) Certidão Negativa conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências (Decreto 6.106 de 30/04/2007) e Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas pelo Estado e Município em que estiver localizada a Sede da participante.
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

6.4. Outras comprovações necessárias:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**, conforme modelo constante no Anexo do presente Edital.
- b) Declaração, em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não há fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo sugerido.

6.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

6.6. A validade dos documentos será conferida e, no caso da data de qualquer documento solicitado estar vencida, a(s) empresa(s) será (ão) INABILITADA(S). Ressalvados na hipótese de os documentos estarem disponíveis na internet.

6.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não constarem em seu texto o prazo de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das interessadas em participar do certame. 7.2. Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “**Proposta**”, não serão admitidos novos participantes no certame.

7.3. Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

7.4. A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem propostas com quantidade inferior à mínima exigida no edital.

7.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e procederá ao julgamento global, segundo o critério definido no item 7.6.

7.6. Será considerada vencedora a empresa que, além de fornecer os materiais e equipamentos descritos no Anexo II deste edital, apresentar a **melhor oferta de materiais solicitados**.

7.7. Caso nenhuma das propostas apresentadas contemple a oferta de ambulâncias, nos termos do item 7.6, ou mais de uma proposta ofereça igual quantidade, o critério.

de julgamento das propostas será o **sorteio** realizado pela Comissão, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

7.8. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.

7.9. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão elaborará relatório contendo a classificação das propostas, conforme a quantidade de bicicletas ofertadas para sorteio.

7.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pela Comissão.

7.11. Após a classificação das propostas, a Comissão fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta (item 7.6) ou que for sorteada (na hipótese do item 7.7).

7.12. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos por este edital ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.13. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

7.14. Se a participante que formulou a proposta vencedora ou que foi sorteada (na hipótese do item 7.7) desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará as propostas subseqüentes, obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio (na hipótese do item 7.7), e verificará as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

8. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

8.1. **Boletins de esclarecimentos** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

8.2. **Comunicados** – Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

8.3. É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

9. RECURSOS E REPRESENTAÇÃO

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Patrocínio, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão. A interposição de recurso será comunicada às demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação e terá efeito suspensivo. Os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

9.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba - SMTE do Município de Curitiba, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº. 45, 9º andar, Centro, Curitiba - Paraná, no horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h) ou solicitado por e-mail para alombardo@smte.curitiba.pr.gov.br, laurodrigues@smte.curitiba.pr.gov.br, erafaim@smte.curitiba.pr.gov.br, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Termo de Patrocínio.

11. TERMO DE PATROCÍNIO

11.1. A patrocinadora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Curitiba para a assinatura do Termo de Patrocínio, conforme Minuta em anexo, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao patrocínio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. A não-assinatura do termo de patrocínio por parte da PATROCINADORA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo

facultado ao Município de Curitiba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Termo de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3 Farão parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

11.4. Será atribuída ao Termo de Patrocínio a oferta resultante da proposta vencedora.

11.5. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até a realização e finalização dos eventos **I Seminário de Saúde, Segurança e Qualificação do Profissional Motofretista de Curitiba** e o **I Moto Passeio do Profissional Motofretista de Curitiba**, que ocorreram dias 25 de Julho e 27 de Julho de 2010.

11.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o termo de patrocínio.

11.7. O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;
- d) interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

11.9. Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a- Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com **antecedência de 20 dias** à PATROCINADORA, sendo então pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b- Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Município, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

11.10. A PATROCINADORA OBRIGAR-SE-Á:

b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

c) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

d) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;

e) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

f) Efetuar **entrega/instalação conforme previsto no Anexo II deste edital**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou

embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes. **Considerar-se-á em mora à Patrocinadora, no dia seguinte ao prazo estipulado.**

g) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;

h) Efetuar após a realização do evento, a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento;

i) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 02 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

j) Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.

11.11. O MUNICÍPIO DE CURITIBA DEVERÁ:

a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela PATROCINADORA.

b) Conferir e controlar a quantidade fornecida;

c) Disponibilizar pontos de energia elétrica para ligação dos equipamentos;

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

e) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

f) Oficializar o evento perante demais órgãos Municipais.

12. EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELA PATROCINADORA

12.1 Pelo fornecimento dos materiais e equipamentos indicados no anexo II deste edital, a empresa vencedora não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do termo de patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas neste edital.

12.2 A PATROCINADORA deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento.

12.3. A PATROCINADORA terá direito de explorar publicidade durante o evento, conforme segue:

- A Patrocinadora poderá estampar logomarca em todas as peças promocionais, de folheteria e banners e camisetas confeccionados para o evento.
- A Patrocinadora poderá colocar 06 banners para divulgação de logomarca no evento e montagem de pórtico na chegada da prova.
- A Patrocinadora poderá estampar logomarca em banner de fundo de palco.

12.4. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 111 do Decreto Municipal nº 1644/2009.

12.5. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

13. PENALIDADES

13.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;

b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada por esta, por meio de profissionais após perícia técnica.

13.2. Na hipótese de descumprimento, o Município aplicará multa à **PATROCINADORA** no valor de 10% da importância apurada sobre o valor estimado do lote.

13.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

13.5. Fica facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Para o cumprimento do objeto deste Patrocínio será firmado Termo de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste regulamento e, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1644/2009.

14.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente Patrocínio visando o interesse da Administração Pública, devendo anula-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 49 e parágrafos da Lei nº 8666/93.

14.3. O Município reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidades devidamente justificadas.

14.4. A detecção, pelo Município, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade nas mesmas, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.5. A fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui a responsabilidade da Patrocinadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, presente às Notas Fiscais correspondentes.

14.6. O Município de Curitiba desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela Patrocinadora.

14.7. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Termo de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela Patrocinadora, sem ônus para o Município.

14.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da Patrocinadora, ensejará ação de perdas e danos.

14.9. Não será considerada Patrocinadora a empresa que por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Termo de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14.10. A Patrocinadora que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

14.11. Demais detalhes não previstos neste regulamento, referentes à execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

14.12. A Patrocinadora é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 01 de julho de 2010.

ADILSON LOMBARDO
PRESIDENTE

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

ANEXO I MODELOS DE DECLARAÇÕES.

ANEXO II DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO.

ANEXO III MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO.

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE PATROCÍNIO.

ANEXO I**MODELOS DE DECLARAÇÕES****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2010****RAZÃO SOCIAL****C.N.P.J.****ENDEREÇO****DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93****(modelo sugerido)**

À Comissão

Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego do Município de Curitiba,

Para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2010, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 8.666/93, art.27, V).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de de 2010.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

RAZÃO SOCIAL**C.N.P.J.****ENDEREÇO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO****(modelo sugerido)**

À Comissão

Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego do Município de Curitiba

Para fins de participação no Chamamento Público nº 003/2010, declaramos a INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, de de 2010.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO II**DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PATROCÍNIO**

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO DE, EM TROCA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.

Especificações dos materiais e equipamentos a serem fornecidos:

- 1. 02 Coffee Break;**
 - **01 Coffee Reception.**
 - **01 Coffee End**
- 2. 11 Banners:**
 - **02 Banners para Caminhão de som – 5m x 2,5m;**
 - **01 Banner para Fundo de Palco - 5m x 2m;**
 - **08 Banners - 2m x 1m.**
- 3. Decoração do Seminário:**
 - **04 vasos de arranjos para decoração da mesa.**
- 4. Brindes para Sorteio sendo:**
 - **15 Capacetes de motociclista;**
 - **15 Coletes refletivos;**
 - **15 Luvas para motociclistas;**
 - **15 Botas para motociclistas;**
 - **1000 camisetas tipo física em dry fit ou poliamida, grade de tamanho P – M – G;**
 - **5000 Bandanas;**
 - **01 Moto 150cc nova;**
- 5. 10 Passagens aéreas ida/volta para Palestrantes Convidados:**
- 6. 05 Diárias de Hotel de porte médio para Palestrantes Convidados:**
- 7. 01 Caminhão de Som para o Moto Passeio:**
- 8. 01 Locutor para o Moto Passeio.**

ANEXO III**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

À Comissão Especial

Assunto: Proposta de Patrocínio

Para que se realize o Evento **I Seminário de Saúde, Segurança e Qualificação do Profissional Motofretista de Curitiba** e o **I Moto Passeio do Profissional Motofretista de Curitiba**, a empresa(nome completo da empresa), C.N.P.J nº, apresenta sua proposta para participação do certame referente ao Patrocínio nº 004/2010.

a) A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos para a realização do **I Moto Passeio do Profissional Motofretista de Curitiba** em 25 de julho de 2010:

1. Brindes

- 05 Capacetes de motociclista;
- 05 Coletes refletivos;
- 05 Luvas para motociclistas;
- 05 Botas para motociclistas;

2. Material de infraestrutura

- 01 Caminhão de Som para o Moto Passeio
- 01 Locutor para o Moto Passeio
- 02 Banners para Caminhão de som – 5m x 2,5m;

3. Material de divulgação e promocional:

- 1000 camisetas tipo física em dry fit ou poliamida, grade de tamanho P – M – G;
- 5000 Bandanas;

b) A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e equipamentos para a realização do **I Seminário de Saúde, Segurança e Qualificação do Profissional Motofretista de Curitiba** em 27 de julho de 2010:

1. Brindes

- 10 Capacetes de motociclista;
- 10 Coletes refletivos;
- 10 Luvas para motociclistas;
- 10 Botas para motociclistas;

2. Material de infraestrutura

- 02 Coffee Break;
 - 01 Coffee Reception.
 - 01 Coffee End
- 01 Banner para Fundo de Palco de som – 5m x 2m;
- 08 Banners - 2m x 1m.
- Decoração do Seminário:
 - 04 vasos de arranjos para decoração da mesa.

3. Material de divulgação e promocional:

- 1000 camisetas tipo física em dry fit ou poliamida, grade de tamanho P – M – G;
- 5000 Bandanas;

A empresa declara, para os devidos fins, que cumprirá integralmente ao exigido neste edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, de de 2010.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV**MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO**

Termo de Patrocínio para **FORNECIMENTO DE 02 Coffee Break, 11 Banners, 01 Decoração do Seminário, Brindes para Sorteio sendo: 15 Capacetes de motociclista, 15 Coletes refletivos, 15 Luvas para motociclistas, 15 Botas para motociclistas, 1000 Camisetas, 5000 Bandanas, 01 Moto 150cc nova para Sorteio, 10 Passagens aéreas ida/volta para Palestrantes Convidados, 05 Diárias de Hotel de porte médio para Palestrantes Convidados, 01 Caminhão de Som para o Moto Passeio, 01 locutor, EM TROCA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA** mediante aprovação da **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **PATROCINADORA**_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dez, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Trabalho e Emprego, _____, CPF/MF nº _____, assistido pelo Procurador Geral do Município, _____, CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato representada por _____ CPF/MF nº _____, tendo em vista o contido no **processo administrativo nº xxxxxxxx/2010-PMC**, resolvem firmar o presente **Termo de Patrocínio**, com fundamento na Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 1644/2010, edital e seus anexos, partes integrantes deste instrumento e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objeto o Patrocínio para **FORNECIMENTO 02 Coffee Break, 11 Banners, 01 Decoração do Seminário, Brindes para Sorteio sendo: 15 Capacetes de motociclista, 15 Coletes refletivos, 15 Luvas para motociclistas, 15 Botas para motociclistas, 1000 Camisetas, 5000 Bandanas, 01 Moto 150cc nova para Sorteio, 10 Passagens aéreas ida/volta para Palestrantes Convidados, 05 Diárias de Hotel de porte médio para Palestrantes Convidados, 01 Caminhão de Som para o Moto Passeio, 01 locutor, EM TROCA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA** mediante aprovação da **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, conforme condições previstas no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 003/2010, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será até a realização e finalização dos eventos **I Seminário de Saúde, Segurança e Qualificação do Profissional Motofretista de Curitiba** e o **I Moto Passeio do Profissional Motofretista de Curitiba**, que ocorreram nos dias 25 e 27 de julho de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações da patrocinadora:

- a) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- d) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;
- e) Efetuar **entrega/instalação conforme previsto no Anexo II deste edital**, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, presentes às Notas Fiscais correspondentes.

Considerar-se-á em mora à Patrocinadora, no dia seguinte ao prazo estipulado.

- f) Estar ciente que as pessoas que venham a executar os serviços decorrentes deste instrumento possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a PATROCINADORA, sendo esta titular responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais vantagens, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes de que seus empregados possam ser vítimas, quando em serviço, na forma expressa e considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalhos, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67;
- g) Efetuar após a realização do evento, a desmontagem das estruturas fornecidas e fazer o recolhimento total de todos os materiais utilizados durante a realização do evento;
- h) Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 02 horas e garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- i) Respeitar o que determinam as Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, de acordo com as disposições pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho e com a orientação do Município.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do MUNICÍPIO DE CURITIBA:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela PATROCINADORA.
- b) Conferir e controlar a quantidade fornecida;
- c) Disponibilizar pontos de energia elétrica para ligação dos equipamentos;

d) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

e) Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema nos serviços prestados. Poderá ser ordenada a suspensão dos serviços, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

f) Oficializar o evento perante demais órgãos Municipais.

CLÁUSULA QUINTA

Pelo fornecimento dos materiais e equipamentos indicados no anexo II do edital de Chamamento Público nº 003/2010, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do termo de patrocínio a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital de Chamamento Público nº 003/2010 e neste termo.

Parágrafo Primeiro

A PATROCINADORA terá direito de explorar publicidade durante o evento, conforme segue:

- O Patrocinador terá a sua logomarca em todas as peças promocionais, de folheteria e banners confeccionado para o evento, camisetas.
- O patrocinador poderá colocar 04 banners próprios da empresa para divulgação da sua logomarca no evento e montagem de pórtico na chegada do Moto Passeio.
- O patrocinador terá a sua logomarca em banner de fundo de palco.

Parágrafo Segundo

A PATROCINADORA deverá restringir a propaganda e/ou a divulgação à área de realização do evento.

Parágrafo Terceiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 111 do Decreto Municipal nº 1644/2009.

Parágrafo Quarto

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA poderá sofrer as penalidades previstas neste regulamento.

CLÁUSULA SEXTA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;
- b) negligência, imprudência ou imperícia comprovada por esta, por meio de profissionais após perícia técnica.

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de descumprimento, o Município aplicará multa à **PATROCINADORA** no valor de 10% da importância apurada sobre o valor estimado.

Parágrafo Segundo

Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela

autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

Fica facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **PATROCINADORA** está sujeita a rescisão do presente credenciamento, assim como às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o termo de patrocínio.

Parágrafo Primeiro

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial,

e) não cumprir as obrigações assumidas;

a) falir;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

c) interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo Município.

Parágrafo Terceiro

Poderá ainda o Termo de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com **antecedência de 20 dias** à PATROCINADORA, sendo então pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à empresa PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

b- Na hipótese da empresa PATROCINADORA solicitar a rescisão, esta deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo Município, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Ficam nomeados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Adilson Lombardo, matrícula nº 82286-9, e Laurielle Fiorenzani Fernandes Rodrigues, matrícula nº 142744.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Credenciamento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palácio 29 de Março, em18.. dejunho..... de 2010.

.....
Subprocurador-Geral do Município Secretário Municipal

.....
PATROCINADORA

1ª testemunha

.....

.....
2ª testemunha

.....

PGCJ-4